Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 19/2026

Processo nº 23087.017209/2026-42

EDITAL Nº 19/2026 PRPPG

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JUNIOR - BIC JR/FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior - BIC JR/Fapemig.

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, BIC JR/Fapemig, são destinadas a alunos regularmente matriculados no 1º e 2º ano do curso de Ensino Médio em escolas públicas, sob a orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

A previsão da vigência das bolsas é de **março de 2027 a fevereiro de 2028** , ou seja, durante 12 meses, e sua implementação estará sujeita à disponibilização de recursos pela Fapemig.

O valor das bolsas **BIC JR** é atribuído pela Fapemig.

I – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo – tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação científica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.

2. Possuir título de doutor.

3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Pesquisa (PQ) registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 09/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa).

4. O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq e o Edital PRPPG 09/2020 e pode ser acessado em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/.

5. Ter currículo atualizado na plataforma lattes do CNPq (https://lattes.cnpq.br/). Para os que já possuem cadastro na plataforma lattes, deverá ser realizada atualização do currículo.

6. O plano de trabalho de iniciação científica apresentado deve se vincular, obrigatoriamente, a Projeto de Pesquisa previamente registrado e aceito. Caso o plano de trabalho não tenha correlação com o projeto registrado, será desclassificado.

7. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação cientíifica que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Cientifica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL- MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-

regimentos-2/, e para docentes e discentes que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II – DAS SUBMISSÕES

1. As submissões dos planos de trabalho de iniciação científica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP/GPesq) pelo endereço eletrônico https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq, a partir do dia 26/10/2026 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 25/11/2026, pelo orientador/proponente e contar com os seguintes documentos:

I – Projeto de Iniciação Científica para o Ensino Médio contendo apenas os seguintes itens:

a) Número total de bolsas de BIC JR solicitadas para a equipe;

b) Equipe de orientadores e o número de bolsas por orientador;

c) Objetivos do BIC JR e vinculação com o Projeto de Pesquisa registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 09/2020;

d) Plano de trabalho de atuação dos bolsistas de BIC JR, contendo metas, resultados esperados e cronograma.

Observação: esse projeto deve ser anexado no campo “Projeto” na tela “Dados do Projeto” do PSP/Gpesq;.

2. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta e prever até 10 bolsas no total. Cada orientador poderá orientar até 05 bolsistas no total de todas as equipes que participar.

3. A proposta poderá prever a participação de mais pesquisadores da UNIFAL-MG, na qualidade de orientadores.

4. Conforme as Normas, é possível a indicação de estudantes dos Programas de Pós-graduação stricto sensu como coorientadores. No entanto, eles não poderão substituir os orientadores em caso de afastamento.

5. O número de pagamentos ou mensalidades de bolsa previstas é de 12, caso a bolsa seja implementada em março de 2027. Bolsas implementadas nos meses subsequentes terão número menor de mensalidades, já que a sua vigência vai necessariamente até fevereiro de 2028.

6. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por algum conflito de interesse, não avaliarem sua proposta. No entanto, a prerrogativa de indicação de avaliadores ad hoc é do CIPICTI, que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.

7. Os avaliadores ad hoc deverão:

I – possuir qualificação compatível com a área de conhecimento da proposta;

II – não apresentar conflito de interesses;

III – realizar a avaliação no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da designação, considerando-se automaticamente aceita a designação caso

não haja manifestação formal de recusa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1. A recusa de avaliação deverá ser justificada, exclusivamente, em situações de conflito de interesse, como, por exemplo, a participação direta na equipe científica da

proposta em questão.

8. Do total de bolsas ofertadas neste edital, 30% (trinta por cento) serão destinadas exclusivamente aos professores efetivos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – tenham obtido o título de doutor nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021 a 2026), contados da data de publicação deste edital;

II – tenham ingressado como professores efetivos na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste edital, excetuando-se os casos de redistribuição.

8.1. Professores visitantes, substitutos e pós-doutorandos deverão concorrer na categoria de ampla concorrência.

8.2. Caso não seja atingido o percentual estabelecido nesta categoria, as bolsas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para a ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação geral e os critérios previstos neste edital.

III– DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E ORIENTADORES

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes da Fapemig (Deliberação 181 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 12 de abril de 2022 ou as que vierem a substituí-la) bem como as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL- MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE), disponível em https://www.unifal- mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/.

2. Ser avaliador Ad hoc do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado.

3. Indicar como orientandos discentes matriculados no 1º e 2º anos Ensino Médio em escolas públicas.

Observação: essa indicação pode contar com o apoio da PRPPG.

4. Dar anuência no Relatório Final dos orientandos, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final no prazo es pulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de BIC JR até que o relatório seja entregue.

5. Assegurar-se que os orientandos participem da apresentação dos resultados – finais ou parciais – da proposta de BIC JR da qual participa no Simpósio Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de BIC JR até que a apresentação seja feita.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.

7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI, via SEI, se o bolsista abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

8. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.

IV– DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do curso de Ensino Médio de escola pública.

2. Atender às exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior - BIC JR/Fapemig;

3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e- regimentos-2/.

4. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

5. Estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.

7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.

V– DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir as atividades relacionadas no Projeto de Iniciação Científica para o Ensino Médio de acordo com o seu cronograma de execução.

2. Providenciar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final e um comentário acerca da experiência de IC, os quais serão encaminhados pelo orientador à PRPPG via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará a retenção do certificado de IC até que o relatório seja entregue.

3. Participar da apresentação dos resultados – finais ou parciais – da proposta de BIC JR no Simpósio Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará a retenção do certificado de IC até que a apresentação seja feita.

4. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Possuir Conta-Corrente ativa (são permitidas contas correntes de bancos digitais), cujo titular é o próprio bolsista. Não serão consideradas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, como conta pertencente à mãe ou ao pai.

6. Possuir Currículo Lattes.

VI - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO

1. A fase inicial de avaliação é a de homologação das propostas, verificando se atendem às exigências desta Chamada, no que se refere à comprovação do aceite e registro do projeto, programa ou ação no âmbito da UNIFAL-MG, conforme descrito no item 3 do Capítulo I;

2. A proposta será avaliada pelo CIPICTI, que poderá encaminhar a proposta para avaliadores ad-hoc, caso julgue necessário, atribuindo nota de no máximo 100,00 pontos. Serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Propostas com pontuação inferior a 70,00 pontos serão desclassificadas.

3. As propostas de BIC JR homologadas serão avaliadas quanto à adequação aos objetivos da BIC JR a partir dos seguintes critérios:

I – Coerência entre a proposta de BIC JR e o projeto, programa ou ação que acolherá o estudante do Ensino Médio;

II – Potencial de aproximação da universidade com as escolas públicas de Educação Básica;

III – Previsão qualificada de divulgação científica e popularização da ciência envolvendo discentes e docentes das escolas públicas de Educação Básica;

IV – Inserção qualificada de discentes e docentes do ensino médio das escolas públicas em atividades de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

VII– DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da área. O CIPICTI e a PRPPG poderão disponibilizar um número menor de bolsas em relação ao solicitado para atender número maior de propostas aprovadas.

VIII- DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados direta e exclusivamente na Plataforma de Submissão de Projetos, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

IX- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações e a nota de classificação final, conforme o calendário, na página da UNIFAL-MG.

X- DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento após a implementação da bolsa, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (conforme check list disponível na página da PRPPG em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/), encaminhados via SEI a COPESQ, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI– DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo CIPICTI-PRPPG para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados. 2. Após aprovação do Relatório Final, o certificado é emitido e fica disponível na Plataforma PSP/Gpesq.

XII– DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	26/10/2026
Submissão de Propostas	De 26/10/2026 até as 23h59 do dia 25/11/2026
Avaliação das Propostas	De 26/11/2026 a 18/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 16/02/2027
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP/Gpesq	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 25/02/2027

XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq@unifal-mg.edu.br.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI.

2. Qualquer produção acadêmica publicada gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

3. Esta Chamada poderá ser reaberta, caso haja número menor de bolsas aprovadas e concedidas em relação às disponibilizadas pela Fapemig.

PROF. DR. LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/10/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1922939** e o código CRC **D2C6AD07**.